



CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -  
CONAPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS RELEVANTES - COPAJURE

**COMUNICADO Nº 1/2024/CONAPREV**

Brasília, 5 de maio de 2024.

Aos (Às) Srs. (as) gestores de entes federativos, dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, servidores e demais interessados.

**Assunto: O Conaprev torna pública Nota Técnica da Copajure que trata de questões jurídicas e dos reflexos para os RPPS e para o equilíbrio das contas públicas de eventual incorporação de adicional de tempo de serviço à remuneração de agentes públicos que recebem por meio de subsídios.**

Referência: **Reunião Ordinária da Copajure realizada no dia 12 de abril de 2024.**

Prezado(as) Senhores(as),

1. **O Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - Conaprev**, composto por representantes de órgãos ou entidades responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, possui, em sua estrutura, Comissões Permanentes de assessoramento, dentre elas, a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes - Copajure** que tem por finalidade essencial promover debates, troca de informações, ações e diretrizes acerca de temas judiciais considerados relevantes para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
2. Por meio da Nota Técnica Copajure nº 01/2024, essa Comissão apresenta uma abordagem histórica do tema relacionado à incorporação de adicional de tempo de serviço à remuneração de agentes públicos que recebem por meio de subsídios, das questões administrativas, legais e judiciais envolvidas e, por fim, considerações para os RPPS, pois a medida tem potencial reflexo em proventos de aposentadoria e de pensão por morte e na exigência do equilíbrio financeiro e atuarial desses regimes previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998 e no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3. Diante do relevante impacto orçamentário e financeiro aos entes públicos e aos RPPS que eventual medida pode ocasionar, contribuindo com o aumento do déficit atuarial e desequilíbrio das contas públicas, dá-se conhecimento ao inteiro teor da Nota Técnica Copajure nº 01/2024 e da preocupação dos dirigentes dos RPPS representados no Conaprev com a potencial extensão dessa medida bem como orienta-se aos gestores e dirigentes dos RPPS que acompanhem o tema.
4. As informações sobre o Conaprev, suas comissões de assessoramento e reuniões estão disponíveis no site <https://conaprev.org.br/> e a referida Nota Técnica da Copajure em <https://conaprev.org.br/institucional/comissoes/>.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**MILENA GUILHERME DIAS**  
Coordenadora da Copajure

Documento assinado eletronicamente

**ALEX ALBERT RODRIGUES**  
Presidente do Conaprev



Documento assinado eletronicamente por **Alex Albert Rodrigues, Diretor(a)**, em 07/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41805748** e o código CRC **F9C14741**.

Referência: Processo nº 10133.000687/2024-15.

SEI nº 41805748